

Projeto de Lei 0019/2017

De 28 de março de 2017

SUMULA: Altera a Lei nº 1.426/2009 que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Capitão Leônidas Marques – PR. e da outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques aprovou e eu, CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - O art. 13, III da Lei Municipal nº 1.426/2009 que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, passa a constar com a seguinte redação:

CAPÍTULOS II

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

...

“III - ÓRGÃO DE NATUREZA MEIO E/OU FIM:

a - SETORIAIS MEIO:

- 1 - Secretaria Municipal de Administração;***
- 2 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;***
- 3 - Secretaria Municipal de Finanças;***
- 4 - Procuradoria Jurídica.***

b -SETORIAIS FIM:

- 1 - Secretaria Municipal de Obra e Serviços Urbanos;***
- 2 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;***
- 3 - Secretaria Municipal de Educação;***
- 4 - Secretaria Municipal de Esporte;***
- 5 - Secretaria Municipal da Assistência Social e Cultura;***
- 6 - Secretaria Municipal da Saúde;”***

Art. 2º - O anexo I-A – 8 da Lei Municipal nº 1.426/2009 que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, passa a constar com a seguinte redação:

“ANEXO I- A - 8

SECRETARIA DE ESPORTE

Secretário

Departamento de Esporte:

Divisão de Promoção Esportiva

Divisão de Práticas Esportivas

Departamento de Lazer

Divisão de Promoção lazer”

Art. 3º - O anexo I-A –9 da Lei Municipal nº 1.426/2009 que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, passa a constar com a seguinte redação:

ANEXO I-A - 9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA

Secretário

Departamento de Gestão Social:

- Assistente Social

Divisão Administrativa

Divisão de Órgãos Governamentais

- CRAS – Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo

- Contra turno Social

- Condomínio da Terceira Idade

Divisão de Relações com Órgãos Não Governamentais:

Departamento de Cultura:

Divisão de Eventos e Apresentações Culturais

Divisão da Biblioteca Pública

Art. 4º - A exclusão e criação e abertura dos créditos orçamentários do decorrente da inclusão do Departamento de Cultura na estrutura da Secretária de Assistência Social e Cultura e reflexos no PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício vigente será realizada por meio de Lei específica.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, 28 de março de 2017

Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal